



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Exposição de Motivos

Mariana, 12 de junho de 2023.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Senhores Vereadores,

Cumprindo a integralidade e universalidade dos serviços de Saúde, o Município de Mariana buscou a parceria da COTEREM - Comunidade Terapêutica Emanuel para oferecer tratamento aos dependentes químicos usuários do sistema de saúde municipal.

A entidade sediada em nosso município desde 2008, pela união de esforços de pessoas de boa vontade e instituições, visando a reintegração à vida social e familiar, carece de incremento financeiro e apoio técnico para desenvolvimento de suas atividades estatutárias, enquanto que o Município tem buscado instituições de atendimento a essas demandas. Em 2010 a instituição recebeu o título de Utilidade Pública municipal.

Atualmente o público assistido pelo serviço de saúde mental tem sido encaminhado a entidades parcerias em municípios vizinhos, longe da assistência familiar, constituindo empecilho à pronta recuperação.

Cientes de que esse Egrégio Plenário compreende a complexidade do problema de enfrentamento e combate às drogas e os desafios de se oferecer uma política pública eficiente no tratamento dos dependentes, acreditamos na acolhida a essa proposição e na sua integral aprovação.

Cordialmente,

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

21/06/2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 79 /2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 79 "Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social e firmar instrumento de parceria com a entidade Comunidade Terapêutica Emanuel - COTEREM e dá outras providências"

EM 13 /05/23 /08/23

Saúnia Lopes

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade subvenção social à entidade COTEREM - Comunidade Terapêutica Emanuel, na forma do art. 12, § 3º, inciso I da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinada a financiar despesas de custeio para manutenção das atividades administrativas e estatutárias da entidade no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para o período de 10 (dez) meses.

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), sendo 3 parcelas no exercício corrente e 1 parcela no exercício de 2024.

Art. 2º. Para a execução dos recursos subvencionados de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a Comunidade Terapêutica Emanuel - COTEREM, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, com o propósito de instituir e manter unidade de tratamento a dependentes químicos no município de Mariana como contraprestação direta e gratuita em bens e serviços à população.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula, em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.354/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o município de Mariana, em atenção ao que orienta a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA: 07.01.10.302.0024.2590.3.3.50.43.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
21/05/2023
[Assinatura]
Presidente
[Assinatura]
Secretário